



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Estadual Olegário Abreu Memória		
EMENTA: Credencia o Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, de Nova Russas, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por 05(cinco) anos, a partir de 2002, até 31.12.2006.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01255135-0	PARECER Nº 0106/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Ana Carlota Pedrosa Farias, diretora do Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, situado na Rua Coronel Antônio Rodrigues Veras, 1018, Centro, Nova Russas, criada pela Lei Nº 7.991, de 30 de abril de 1965, publicada no DOE em 04 de maio de 1965, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento do referido Colégio e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada está bem elaborada e o processo visto em cada uma de suas partes e no todo, à luz da Lei Nº 9.394/96, satisfaz plenamente às exigências legais para o funcionamento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Regimento com a ata da reunião da Congregação para aprovação do mesmo;
- Relação nominal dos professores com respectivas habilitações e autorizações temporárias do CREDE 13, de Crateús;
- Acervo da biblioteca com a relação do enriquecimento da mesma;
- Fotografias das dependências: salas de aula, sala de informática, recém construída;
- Relação do material de Ciências;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Melhorias do prédio: piso das salas dos professores, da diretora, da secretaria, das galerias, bem como construção do almoxarifado, da sala do grêmio estudantil e dos bebedouros;

Cont./Parecer Nº 0106/2003

- Entrega do censo escolar referente aos anos 2000/2001;
- DOE com a nomeação da diretora e da secretária, ambas devidamente habilitadas;
- Mapa curricular dos ensinos fundamental e médio.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento do Colégio Estadual Olegário Abreu Memória e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, por 05(cinco) anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006, quando então terminará a década da educação e quando os professores com habilitação temporária deverão estar habilitados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0106/2003
SPU	Nº	01255135-0
APROVADO EM:		12.02.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC